

# ANEXO VII

## ESTRATÉGIA DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

### Introdução

Por meio deste CONTRATO de prestação de serviços, ESTADO, MUNICÍPIO e SABESP definem METAS de universalização de serviços e qualidade, dentre outras, conforme seu ANEXO I.

Para atingir essas metas, serão necessários investimentos da SABESP, cujo planejamento considera as ações do MUNICÍPIO e do ESTADO em habitação e drenagem, além dos programas Mananciais, Projeto Tietê, Córrego Limpo, nos termos dos Planos Estadual e Municipal de Habitação e de Saneamento Básico, além de outros planos relevantes (drenagem e sistema viário).

Este anexo tem em conta que o planejamento original para atingir essas metas considera o alinhamento e a consonância dos investimentos a cargo da Sabesp, com os planos de regularização e urbanização de assentamentos precários do MUNICÍPIO. Especial atenção deve ser dada às faixas lindeiras aos rios e córregos e fundos de vale, que devem estar preferencialmente desocupadas para que se possam implantar os coletores tronco, necessários ao encaminhamento dos esgotos ao tratamento. Essas metas podem ser comprometidas caso essas condições se alterem.

Definem-se, portanto, os mecanismos de gerenciamento das ações necessárias à obtenção destas metas e os procedimentos para superação dos eventuais obstáculos a esse objetivo.

### Escopo

Aplica-se às parcelas dos investimentos da Sabesp previstas no Anexo II (Plano de Investimentos) que, para sua implantação, dependam de ações prévias do Município, quais sejam:

- Obras implantação de redes de água e de esgotos para a cobertura e o atendimento com os serviços de distribuição de água e de coleta de esgotos em áreas de favelas, núcleos e loteamentos irregulares;
- Obras de coletores tronco principais ou secundários destinados ao transporte dos esgotos coletados para as estações de tratamento, cuja implantação exija a liberação de fundos de vales

ocupados por favelas, núcleos urbanizados e loteamentos irregulares.

### **Relacionamento Institucional**

ESTADO, MUNICIPIO e SABESP definirão as equipes que desempenharão as atividades descritas neste anexo em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato. Serão definidos também os coordenadores das equipes do ESTADO, do MUNICIPIO e da SABESP que deverão centralizar as trocas de informações entre as equipes e coordenar as discussões.

As interações das equipes se darão de forma ocasional e sem periodicidade pré-definida. Os coordenadores realizarão reuniões trimestrais de acompanhamento de metas e produzirão relatórios semestrais de gestão, que deverão ser encaminhados ao COMITÊ GESTOR, à SABESP e à ARSESP.

### **Sistema de Informações**

O MUNICÍPIO e a SABESP utilizarão informações cadastrais e de geoprocessamento dos seus sistemas existentes para o cálculo dos indicadores de cumprimento das metas, complementados por dados do ESTADO e informações demográficas da Fundação SEADE para o Município de São Paulo.

Essas informações serão atualizadas de parte a parte trimestralmente e considerarão o mapeamento dos assentamentos precários, quantidade de economias existentes e ligadas aos sistemas de água e esgotos, e informações sobre cumprimento das atividades planejadas para o período. Para efeito de evolução dos indicadores, as partes utilizarão os dados de 1º de fevereiro de 2010 como referência de partida.

Para avaliar a evolução dos indicadores, após a disponibilização dos resultados completos do Censo Demográfico 2010, pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, a Sabesp deverá apresentar anualmente dados regionalizados utilizando como unidades territoriais:

- as 5 Unidades de Negócio da Sabesp;
- os setores de abastecimento de água;
- as bacias de esgotamento sanitário;
- as áreas das Subprefeituras.

O MUNICÍPIO e a SABESP analisarão, em até 180 dias da assinatura do Contrato, as alternativas para concepção de um sistema de informações para a gestão compartilhada das METAS e definirão cronograma de implementação da alternativa escolhida.

### **Gestão de Metas**

Para o adequado cumprimento das METAS contratadas, notoriamente as de universalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário, é necessário que a SABESP cumpra seu planejamento de investimentos.

O ESTADO, o MUNICÍPIO e a SABESP reconhecem que fatores externos à gestão da SABESP podem impedi-la de executar partes de seu planejamento, comprometendo as METAS definidas. As PARTES reconhecem também que tais fatores externos podem estar relacionados, dentre outros, a ações ou omissões do ESTADO, do MUNICÍPIO e de companhias a eles ligadas (DERSA, CDHU, CET, CONVIAS, e outras) no desempenho de suas atribuições e na execução de planos e programas.

O ESTADO, o MUNICÍPIO e a SABESP irão, a cada fator externo identificado, seja ele técnico, financeiro ou jurídico, avaliar as possíveis alternativas para compensar seus efeitos e preservar as METAS estabelecidas. Quando essa compensação não puder ser feita sem comprometer o plano de investimentos (ANEXO II do CONTRATO) ou os prazos vinculados às METAS (ANEXO I do CONTRATO), a alternativa aprovada em consenso pelas PARTES deverá ser submetida ao COMITÊ GESTOR e à ARSESP para aprovação.